



Estado de Mato Grosso do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**RESOLUÇÃO Nº 162**

**De, 25 de abril de 2000.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 155,  
DA RESOLUÇÃO Nº 035/90, QUE  
ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DO OESTE.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** O "Caput" do Artigo 155 da Resolução nº 035/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 155.** As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se nas terças-feiras, com duração de três horas, das 19 horas até as 22 horas, com intervalo de 15 minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 76, de 1º de março de 1993.

São Gabriel do Oeste, 25 de abril de 2000.

  
**ERIBERTO LUIZ SANGALLI**  
Presidente

PUBLICADO EM 25 / 04 / 00  
ATRAVÉS AFIXAÇÃO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

  
Assinatura